

3.A - PROPOSTA DE PACTUAÇÃO DE MINUTA DE PORTARIA DE HABILITAÇÃO DE NOVOS 350 MUNICÍPIOS AO PROGRAMA QUALIFAR-SUS

Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (Qualifar-SUS)

GOV.BR/SAUDE

f @ t v minsaude

- ❑ Instituído pela [Portaria GM/MS nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012.](#)

Finalidade: contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando a uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada.



EIXO
ESTRUTURA



EIXO
EDUCAÇÃO



EIXO
INFORMAÇÃO



EIXO
CUIDADO

SUS

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Investimento do Ministério da Saúde no Qualificar-SUS : cerca de R\$ 700 milhões investidos desde sua criação (2012).

AS ÚLTIMAS HABILITAÇÕES FORAM NO ANO DE 2019.

Cenário Atual: 3.508 municípios habilitados

Habilitação dos Municípios ao Eixo Estrutura do Qualifar-SUS

GOV.BR/ SAUDE



EIXO
ESTRUTURA

Diante das necessidades para o avanço da Assistência Farmacêutica do SUS, reforçou-se as articulações com o Conass e Conasems, para universalização do Qualifar-SUS, alcançando **todos os municípios brasileiros** até o ano de **2027**.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Proposta de distribuição de 350 vagas

- 100% municípios IDHM baixo: 189
- 25% municípios IDHM médio: 161, distribuídos proporcionalmente pelo porte populacional, com prioridade para os municípios de menor porte.

Proposta de Pactuação :

Portaria de habilitação de novos 350 municípios ao Qualifar-SUS para o ano de 2023

MINUTA DE PORTARIA Nº XXXX, DE XX DE XXXXXX DE 2023

Dispõe sobre a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), para municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) baixo e médio, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o ano de 2023.

A **MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Qualifar-SUS, para municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) baixo e médio, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o ano de 2023.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput serão transferidos pelo Ministério da Saúde aos municípios, na modalidade de repasse fundo a fundo.

SECTICS – QUALIFAR

Por uma Assistência Farmacêutica qualificada, estruturante do acesso e do uso adequado dos medicamentos e comprometida com o cuidar das pessoas.

**3.B - PROPOSTA DE PACTUAÇÃO DE MINUTA DE
PORTARIA QUE ESTABELECE NOVO PRAZO PARA
EXECUÇÃO DO RECURSO REPASSADO VIA PORTARIA
GM/MS Nº 3.551/2020**

Portaria GM/MS 3.551/2020

- Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para assistência farmacêutica.

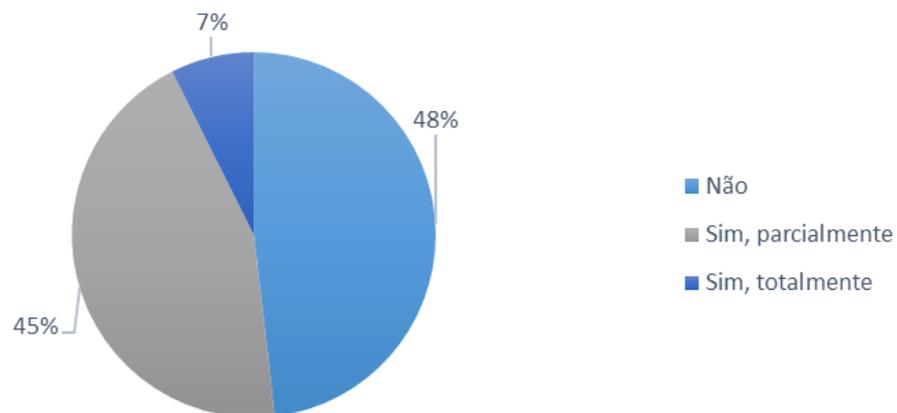


Valor total do repasse financeiro: R\$ 19.095.904,00 para 26 estados e o Distrito Federal.

Ações de monitoramento

- ❑ Identificou-se que algumas Secretarias Estaduais não tinham executado o recurso ao término de 24 meses (dezembro/2022);

Houve execução do recurso financeiro destinado à aquisição de equipamentos e mobiliários para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS?



Fonte: Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica (CGAFB/DAF/SCTIE/MS).

Principais observações indicadas no formulário



Fonte: Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica (CGAFB/DAF/SCTIE/MS).

- ❑ O Ministério da Saúde consultou à CONJUR/MS acerca dos trâmites para estabelecer novo prazo para execução do recurso da Portaria 3.551/2020.

Proposta de Pactuação : Estabelecer novo prazo para execução do recurso da Portaria 3.551/2020.

MINUTA

PORTARIA GM/MS Nº , DE DE DE 2023

Estabelece prazo para execução dos recursos financeiros não executados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de que trata a Portaria GM/MS nº 3.551, de 18 de dezembro de 2020.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o prazo de até o dia 31 de dezembro de 2024 para execução dos recursos financeiros não executados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de que trata a Portaria GM/MS nº 3.551, de 18 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de que trata o **caput** deverá ser encaminhada à Comissão Intergestores Bipartite e constar do respectivo Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍZIA VERÔNICA TRINDADE LIMA

Obrigado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

